

Apontamentos sobre direitos humanos, fronteiras urbanas e cidadania comunicativa¹

Eduardo Aquino MARTINEZ²
Cristovão Domingos de ALMEIDA³
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Resumo

O objetivo deste artigo é debater o direito de informar e ser informado como direito humano fundamental da pessoa e, ir além dos dispositivos tecnológicos, para abranger os espaços discursivos como possibilidade de transformar o ambiente onde as pessoas estão inseridas. Fundamenta-se, a cidadania comunicativa em seus variados tipos e níveis, visando revelar o sujeito da história enquanto alguém com possibilidade de agir concretamente no local onde se vive. De modo a oferecer aos sujeitos as condições objetivas e subjetivas para vencer a visão inautêntica de si e, por fim, propor a percepção de que o direito à informação é a base das ações que tornam possível a valorização do ser humano e garantia da libertação e da emancipação das pessoas.

Palavras-chave: comunicação, cidadania comunicativa,

O direito humano fundamental é o direito à informação, compreendido como o direito de informar e ser informado. Nessa linha, liberdade de imprensa não pode ser reduzida ao exercício de uma liberdade apenas da imprensa, a liberdade das empresas de comunicação, sejam públicas ou privadas, em aplicar o saber e o fazer comunicativo para controlar o modo de pensar da sociedade.

O direito de informar pressupõe, por outro lado, a responsabilidade de quem informa sobre a informação divulgada para que esse ato não seja utilizado com a finalidade de formar uma opinião sob o ponto de vista dos interesses de quem informa ou até mesmo deformar os fatos visando criar uma falsa realidade que confunda esses mesmos interesses com o interesse público.

Nas mesmas circunstâncias, o direito de ser informado sugere a liberdade de formar a sua própria opinião no uso pleno da sua razão e da sua consciência, sem correr o risco de indução ao erro por submissão involuntária e inconsciente a abordagens informativas

¹ Trabalho apresentado no GP Comunicação para a Cidadania do XXXVII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Graduado em Relações Públicas pela Unipampa e Técnico em Audiovisual da mesma Instituição.

³ Doutor em Comunicação e Informação pela UFRGS, mestre em Educação pela Unisinos e graduado em Relações Públicas pela PUCCampinas. Atualmente é professor Adjunto na Universidade Federal do Pampa.

massivas e monopolizadas que, ao invés de informar, deformam os fatos e desinformam manipulando, assim, a informação.

Desta forma, é possível observar que uma diferença sutil na grafia pode representar uma grotesca distorção na liberdade de expressão consagrada como direito fundamental no estado de direito. Afinal, é liberdade de ou da imprensa?

Em 1948, a Assembleia Geral da ONU ao proclamar a Declaração Universal dos Direitos Humanos, um marco civilizatório na história da humanidade, consagrou em seu Artigo 19º:

Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

Quatro décadas depois, entre os princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, o seu Artigo 1º consagra, logo após a soberania, que garante a integridade da nação, a cidadania como fundamento do Estado democrático de direito. Em seguida, a dignidade da pessoa humana é reconhecida como consequência do exercício dessa cidadania pelo cidadão, não por concessão de alguém, de algum grupo social ou político, ou até mesmo do Estado.

O Artigo 3º da Constituição define como o primeiro dos objetivos fundamentais da República: “construir uma sociedade livre, justa e solidária”. O Art. 4º registra o compromisso de “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. Partindo desses princípios, conclui-se que não só não é possível construir uma sociedade livre, justa e solidária, e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, na qual a liberdade de imprensa é exercida apenas pelas empresas de comunicação privadas, ou públicas, segundo as quais o direito à informação é definido por quem exerce o direito de informar, de acordo com seus interesses e pontos de vista, deformando a essência de objetivos fundamentais republicanos como o direito de ser informado.

Seguindo nesta linha, o Brasil assume internacionalmente um compromisso com a promoção e a defesa dos direitos humanos interna e externamente, como um princípio constitucional, conforme consta do Parágrafo 2º do Artigo 4º da Constituição Federal.

A partir dessa abordagem do direito humano de informar e ser informado, é necessário abordar outro direito fundamental decorrente do primeiro, o direito individual ao espaço da convivência social, da convivência urbana, onde a vida cotidiana é vivida enquanto representação na encenação de diferentes papéis, no qual as atividades públicas e privadas são administradas (FRANÇA, 2001, p. 3).

As fronteiras entre os espaços urbano e rural não são facilmente identificadas. Segundo Monte-Mór (2006, p. 10), essas fronteiras são difusas. No Brasil, do ponto de vista legal, as cidades são delimitadas pelo perímetro urbano das sedes municipais e os municípios pela inclusão da área rural, além da urbana, da cidade, em seu território. Apesar de o conceito urbano ser mais amplo, algumas peculiaridades localizadas, tanto nas áreas identificadas como urbana e rural quanto nas conceituadas como cidade e campo, podem comprometer e até confundir seus significados.

Etimologicamente, a cidade é um espaço político e sociocultural que tem se tornado o centro da organização da sociedade e da economia. Alguns dos conceitos fundantes da vida contemporânea são derivações da cidade, que tem sua origem nas expressões latinas “civis” e “civitas”. Assim como cidadão, cidadania e civilização. O conceito de “urbano” tem duplo sentido. Do latim “urbanum”, ou arado, nasce o sentido de povoação, a ocupação do espaço marcado pelo uso do arado puxado pelos bois sagrados, delineando o território produtivo e o espaço vital da sociedade romana. Dela se originaram por simplificação “urbe”, cidade, e “urbs”, cidade-império, centro do mundo, em referência a Roma. Para Guarinello (2013), o termo cidadania teve suas origens em certas realidades do mundo greco-romano transmitidas pela tradição manuscrita ocidental através dos clássicos que inspiraram ideias de democracia, participação popular nos destinos da comunidade, soberania do povo e liberdade do indivíduo.

Até o surgimento das metrópoles, as grandes cidades da era moderna, só a Igreja Católica manteve de modo permanente esse conceito através de algumas simbologias, dentre elas, a preservação do título do seu Sumo Pontífice como Bispo de Roma, na fórmula da benção papal para a cidade e para o mundo, o “urbi et orbi”, e na guarda e controle da difusão do conhecimento da civilização ocidental. Após a queda do Império Romano pela força das invasões, ataques e saques bárbaros a Roma, a partir do século V, a Igreja Católica sobreviveu a este período pela força da fé. Primeiro através de alianças com os soberanos invasores. Depois, cristianizando e dominando os seus povos, conquistou os extensos territórios ocidentais romanos. Estava consolidada a estabilidade institucional da

Igreja e garantida a sua condição de guardiã do conhecimento sistematizado ocidental pela preservação, posse e controle do acervo das bibliotecas.

Outro patrimônio simbólico protegido e, conseqüentemente, controlado pela Igreja foi a centralidade da “*urbs*”, na qual todo o conhecimento produzido pela humanidade estaria preservado e da qual emanaria uma autoridade moral e política capaz de lançar luz sobre as sombras. Esse patrimônio simbólico levaria a outros desdobramentos civilizatórios que mais tarde acabaram por constituir a base da teoria do ser humano como um prisioneiro da contradição, dentro da superficialidade de si mesmo, na lógica autoritária das verdades absolutas imposta pelo cérebro invisível de um pensamento único.

Controle seria a palavra chave para compreender a força da fé? A fé na humanidade pressuporia o uso da força de uma teologia ou teoria sobre outra? Controlar o poder, controlar o povo, controlar e sistematizar o conhecimento decidindo a quem, o que, como e com qual finalidade ele deve ser comunicado, ainda é na atualidade o grande dilema a ser considerado. Dentro desse entulho conceitual resistiram as origens greco-romanas de cidadania: a democracia participativa na construção dos destinos da humanidade, da liberdade individual como base para a garantia dos direitos coletivos articulados pela soberania popular, preservados ao longo dos séculos pelo adágio “a voz do povo é a voz de Deus”.

Em definições contemporâneas, Paulo Freire e Juan Diaz Bordenave, definem o cidadão livre como aquele que exerce sua cidadania plena. Para Freire (1987), a cidadania livre é conquistada quando o oprimido vence a visão “inautêntica” de si, que o faz se sentir uma quase “coisa” que pertence ao opressor e compreende que “ninguém liberta ninguém, ninguém se liberta sozinho: os homens se libertam em comunhão”. Bordenave (1991) retoma e reforça essa abordagem ao definir a participação como uma habilidade que se aprende e se aperfeiçoa na vivência coletiva, a qual só é possível aprender na práxis grupal, no processo pedagógico de criação de conhecimento pelo grupo. Para Bordenave (1983), “a prova de fogo da participação não é o quanto se toma parte, mas como se toma parte”.

Nessa perspectiva, foram desenvolvidas diversas abordagens de cidadania e uma delas é a proposta por Maria Cristina Mata, que trata da cidadania comunicativa, aquela que se fundamenta na participação ativa dos sujeitos onde eles estão inseridos. Há diversos tipos de cidadania comunicativa classificados por Mata (2006, p. 8-10) de acordo com o tratamento que os cidadãos recebem dos meios e redes de informação. Os cidadãos como “sujeitos de necessidade”, os cidadãos como “sujeitos de demandas” e os cidadãos como

“sujeitos de decisão”. A partir do exercício da cidadania comunicativa, são reconhecidos também níveis diferenciados. A “cidadania comunicativa formal”, a “cidadania comunicativa reconhecida”, a “cidadania comunicativa exercida” e a “cidadania comunicativa ideal”. Nesse mergulho do sujeito nos seus diversos tipos e níveis, a noção de cidadania comunicativa acaba encontrando uma “luta de classes”, uma disputa de atores. Há os que conquistam, usufruem e ampliam direitos, há os que têm o poder legítimo e, ou, legal de concedê-los, e há os que obstaculizam, pervertem ou restringem esses direitos.

Herbert Marcuse (1973), em “A Ideologia da Sociedade Industrial”, formula o conceito do “Homem Unidimensional”, segundo o qual, um pensamento superficial, plano, unidimensional, é desenvolvido de forma sistêmica por quem elabora a política de comunicação de massa. Seu “universo da palavra” é composto por “hipóteses autoavaliadoras” que são repetidas de forma incessante e monopolizada até se tornarem “definições ou prescrições hipnóticas”. Um exemplo revelador é apresentado por ele: “livres são as instituições que operam e são operadas nos países do mundo livre”. Qualquer outra proposta de liberdade, que não a prescrita, é rotulada de anarquismo, comunismo ou terrorismo, dentro de uma lógica totalitária dos fatos consumados.

Etimologicamente, na abordagem de Jorge Huergo (2001), a palavra “comunicação” tem origem na palavra latina “communis”, que significa tornar comum. Ele observa dois sentidos no mesmo verbo. Na forma transitiva, o significado de transmissão e persuasão está ligado à divulgação, estabelecendo uma relação de poder: aquele que transmite possui o conhecimento e o outro apenas recebe, numa relação vertical, na qual enquanto um fala, o outro escuta.

Esse sentido do verbo comunicar foi chamado por Freire (1967), na sua obra “Educação como Prática da Liberdade”, de alienação da ignorância, pois quem recebe só se apropria do processo de conhecimento quando aquele que possui esse saber doa o que sabe. No sentido reflexivo, comunicar é tornar comum, partilhar e dialogar. Assim, comunicar é relacionar seres vivos conscientes, produzindo entre eles uma conexão para a qual é utilizada uma sensação, uma emoção, uma experiência, uma informação ou uma combinação delas em uma mesma mensagem.

Sua condição polissêmica, multidimensional e transdisciplinar dificulta a delimitação do conceito de comunicação como um objeto de conhecimento. Talvez a opção mais indicada para esta abordagem seja a proposta por Jorge Pedro Souza (2006, p. 21), segundo a qual, “é impossível ao ser humano não comunicar” porque “o mundo é cheio de

significados” e só se torna compreensível ao se atribuir a tudo que existe nele significados a partir da observação e de uma interpretação do que é observado sob um determinado ponto de vista. Inúmeros tipos de fenômenos atuam, são reconhecidos, compreendidos e convergem na elasticidade e na flexibilidade do campo de ação da comunicação, cuja eficácia está relacionada com a quantidade de significados que proporciona. Portanto, quanto mais polissêmica, mais sensações e emoções despertar, mais eficaz é a comunicação.

Para Souza (apud BERLO, 1985: 33-37), “a comunicação é um processo” que não tem princípio nem fim definidos e que o receptor percebe configurações globais do ato comunicativo. Neste aspecto, a palavra processo designa um fenômeno contínuo feito de mudanças continuadas no tempo. O pensador pré-socrático Heráclito de Éfeso acreditava num devir permanente, que tudo estaria em constante mudança, que o universo seria comparável a um rio cujas águas nunca são as mesmas. Isso ocorre porque a cadeia de causas e a cadeia composta pelas consequências do ato comunicativo são parcialmente indetermináveis e, de alguma forma, infinitas.

Entre as diversas abordagens sobre comunicação, encontramos a desenvolvida por Jürgen Habermas (1987), ao formular “A Teoria da Ação Comunicativa”, na qual ele propõe a libertação dos sujeitos através do processo permanente de interação que busca a construção coletiva de uma verdade socialmente aceita, baseada na vontade subjetiva dos participantes e na ideia da comunicação como uma condição da vida social. A comunicação seria então uma ação, um comportamento, uma expressão humana passível de ser observada e identificada, na qual o sujeito que começa o processo comunicativo seria também produto dos processos de socialização.

Para Freire (1985, p. 44-45) “o mundo humano é um mundo de comunicação” porque o ato de pensar só pode ser efetivado por um sujeito capaz de pensar o objeto pensado. Nessa linha, é a comunicação que transforma os seres humanos em sujeitos, pois um depende do outro para existir. Sem a comunicação o sujeito que pensa o objeto pensado não realizaria a mediatização, ou mediação, com o outro sujeito, e a comunicação entre eles, que ocorre por signos de linguagem em uma relação dialógica, não ocorreria.

Com relação à informação, a abordagem de Souza (2006, p. 24) defende sua relação de dependência da comunicação e propõe que não existe informação sem comunicação. Ele considera que a informação é sempre codificada, quantificável, lógica e pode até ser redundante, mas essa redundância cumpriria um papel no processo de apreensão e

compreensão da mensagem em algumas circunstâncias. Visando a compreensão desse argumento, o autor propõe uma frase desconexa para o seu esclarecimento: "falar-se frente mais semiótica à vai livro neste de". Esta frase seria, para ele, apenas informação sem comunicação e na frase "neste livro vai falar-se de semiótica mais à frente" estaria configurada a informação comunicativa.

No entanto, para que ocorra a comunicação, uma relação dialogada através de signos de linguagem entre dois sujeitos demonstra que o que é informação para um dos sujeitos pode deixar de ser na relação com o outro pertencente à outra condição social, oriundo de processo de socialização diferente. O idioma, por exemplo, desta forma, deixaria de ser informação, mesmo satisfazendo todos os requisitos para tal, em função de seu uso ocorrer entre sujeitos que não falam a mesma língua.

Uma abordagem dialética sobre a essência da mensagem pode tornar compreensível uma argumentação retórica, observada para além da sua aparência, como uma frase onde apenas as primeiras letras de cada palavra permaneçam em seus lugares, alterando a localização das outras letras internas: "netse lirvo vai faral-se de setiômica mias à fnetre". Isso torna possível concluir que é possível considerar comunicação e informação interdependentes no processo dialógico.

Bordenave (1991) propõe que a recepção envolve a percepção, a interpretação e a significação, e a percepção depende da expectativa e do envolvimento. Um sujeito que é ouvinte de determinada emissora de rádio desde a infância tende a ser fiel ao veículo que ouviu ao longo de sua vida. Isto porque, de acordo com David Berlo (1985) e Stephen Littlejohn (1978), a percepção é baseada na experiência anterior do sujeito, que não percebe o que está para além dela. Com base nessa constatação, são as experiências anteriores que muitas vezes fazem com que a mesma mensagem possa ter significados diferentes para diferentes receptores.

Um dos fatores que mais influencia o ouvinte do meio rádio, por exemplo, é a comunicação como expectativa, em decorrência de a mente humana buscar o ajuste de impressões e estímulos a um sistema de expectativas próprio que resiste a mudanças. A comunicação como envolvimento considera a eficiência do ato comunicacional como diretamente relacionada ao envolvimento do receptor e depende de fatores como a motivação, que pode ser despertada de várias maneiras, entre elas, corresponder às expectativas do receptor e ir ao encontro dos seus valores, propósitos e aspirações.

Das muitas formas de comunicação humana, a comunicação social ou de massa, desenvolvida para grandes grupos heterogêneos de pessoas, é uma forma de comunicação mediada, que para ocorrer exige o uso de dispositivos técnicos, como a rádio difusão, para chegar até o receptor. Segundo Manuel Castells (2006), a dicotomia na qual a atividade midiática sustenta o seu poder é, por um lado, a concepção de que algo existe no pensamento do público se está presente na mídia e, por outro, inexistente se é ocultado, mascarado, omitido por interesses particulares da mídia apresentados como sendo o próprio interesse público. Essa necessidade de algo ter de existir na mídia para existir politicamente leva à constatação de que o poder é algo mais que a comunicação e a comunicação é algo mais que o poder.

Nessa linha, a teoria da fronteira em Deleuze (1992), que parte da definição da filosofia como disciplina criadora de conceitos, considera as fronteiras como construções, como processos sociais, históricos e simbólicos produzidos. São locais de mutação e subversão regidos pela relatividade, multiplicidade, reciprocidade e reversibilidade.

Por outro lado, o conceito de cidade é o resultado da aplicação dos conceitos de cidadão, cidadania e civilização. Algumas características da vida contemporânea como diversidade, escala da vida social, competição e cooperação, que são garantidas pelas cidades, protagonizam o processo civilizatório. Nessa linha, urbanizar significa tornar o território produtivo social e economicamente acessível a todos os cidadãos, não apenas aos cidadãos que exercem sua cidadania na cidade, mas também no campo. Os acessos a esses espaços de produção social e econômica devem ser construídos pelos sujeitos sociais através do exercício pleno da sua cidadania de forma civilizada. O que abre a possibilidade a respeito do direito humano de reflexão sobre o papel do exercício da cidadania pelo cidadão no processo civilizatório na cidade ou no campo como uma forma de medir o seu desenvolvimento urbano, o nível da sua urbanidade, sua civilidade. Portanto, para que uma cidade ou campo sejam também urbanos é fundamental que seus cidadãos tenham consciência do seu papel e das possibilidades de agir concretamente nestes espaços, exercendo sua cidadania de forma consciente.

Lefebvre (1969) chamou de “cidade política” a cidade que mantém seu domínio sobre o campo a partir do controle político. A partir desse conceito o autor define o que é urbano no mundo contemporâneo e classifica como “tecido urbano”, que avança para além do domínio edificado das cidades, o conjunto das suas manifestações como uma rodovia, um estabelecimento comercial ou uma escola. Lefebvre (1999) pensa a cidade como um

“continuum”, da cidade política à “zona crítica”, o urbano, passando pela cidade mercantil e pela cidade industrial. Uma primeira passagem é definida pela entrada da praça de mercado no interior das muralhas das cidades controladas por mosteiros e castelos. O desenvolvimento das feiras locais, regionais e internacionais levou as elites a permitirem a entrada da burguesia no espaço de poder e a deslocar gradativamente a centralidade do poder dos palácios e mosteiros para a praça de mercado, consolidando a economia de mercado.

A segunda etapa desse processo, a entrada da indústria na cidade, marca a passagem desta para o urbano. Surge então o conceito contemporâneo de urbanização como um processo inerente à cidade industrial e a própria cidade se transforma em produto industrial. A entrada da produção no espaço de poder leva com ela a classe trabalhadora, o proletariado. A cidade passa a não só dominar o campo, controlar e comercializar sua produção, como também a processar seus produtos e agregar valor a eles em formas e quantidades nunca antes vistas.

A zona crítica, onde a cidade e o campo dialogam com o urbano, não é apenas o território produtivo, o espaço vital da sociedade e mesmo o complexo espaço de poder onde a luta de classes entre opressor e oprimido ocorre. A zona crítica não é apenas a arena dos confrontos políticos e dos conflitos sociais. Nela é possível, conforme Freire (1985), “compreender o processo sócio-histórico em que são gerados o pensamento e a linguagem” e “transformar o mundo” através das duas dimensões necessárias da essência da comunicação, mediadas pela “palavra” ou “linguagem-pensamento”, que são a reflexão e a ação.

A cidadania comunicativa como condição dos direitos humanos

Nas fronteiras onde são identificados os diversos tipos de cidadãos comunicativos (MATA, 2006) a ação cultural libertadora em Freire se constitui como desafio para garantir aos sujeitos sociais o direito à voz, o direito de pronunciar sua palavra, o direito de autoexpressão e expressão do mundo, o direito de participar do processo histórico da sociedade. A respeito dessas representações, para Mata (2006, pg. 8), “os meios e as redes de informação dizem o que somos e esse dizer nos interpela e nos leva a aderir ou a rechaçar o que foi dito de vários modos e graus”. Nessa linha, é necessário reconhecer o postulado de Virilio (1996), segundo o qual, “os meios de comunicação industriais desfrutam de uma depravação singular das leis democráticas”. Entre os argumentos que

sustentam essa afirmação, de acordo com Mata, está a convicção de que “o quarto poder” é a única instituição capaz de funcionar à margem do controle democrático eficiente. Qualquer crítica independente, questão suscitada e mesmo solução de mudança proposta acaba sendo desconhecida pelo grande público porque não tem nenhuma possibilidade de ser difundida com a amplitude necessária para chegar até ele.

Isso ocorre, segundo Virilio (1996, p. 11), em função de uma “censura aceitável” exercida pelos proprietários dos meios, que decidem o que deve ser difundido e como isso deve ser feito. Essa censura não só é legal, diante das atribuições empresariais ou institucionais para decidir o que se difunde e o que não, como também é considerada legítima pelo tanto que os meios divulgam essa versão ao grande público (VIRILIO, 1996, p. 62-63).

A “depravação singular” desfrutada pelos meios e a “censura aceitável” exercida por eles sobre o que é ou não divulgado ao grande público são demonstradas na definição dos modos pelos quais os cidadãos se tornam visíveis no espaço midiático. Essas distorções do estado de direito provocam e estimulam a observação, o estudo e a compreensão mesmo que parcial do desequilíbrio das representações que os meios constroem da cidadania. Mata propõe a análise dos meios de maior consumo nesse campo de estudo a partir de três figuras emblemáticas através das quais os programas de informação e opinião dessas emissoras apresentem os cidadãos.

O primeiro é “o cidadão como sujeito de necessidade”, o não-cidadão, o cidadão que perdeu o direito de ter direitos, aquele cuja perda dos direitos básicos, as situações de pobreza extrema na qual vive ou vivia, representadas pela desnutrição, pela falta de instrução, pela ausência de atendimento médico e odontológico. As ondas radiofônicas, por exemplo, estão povoadas de imagens dilacerantes, como aquelas nas quais um comunicador pede ajuda ao vivo a favor de mães miseráveis de crianças em situação de vulnerabilidade social, em programas assistencialistas, sem, no entanto, considerar a checagem dos serviços públicos que podem realizar o atendimento.

Neste caso, o meio radiofônico assume o papel do estado diante de sujeitos em situação de pobreza. O cidadão sujeito de necessidade está indefeso diante da exploração midiática da sua situação, provocada e estimulada pela depravação singular dos meios, conforme Virilio. Essas aparições episódicas e espetaculares, porém constantes, remetem a um estado de coisas permanente que, fechado em si mesmo, encobre suas causas e vinculações estruturais, como observa Mata.

O segundo modo de representação é “o cidadão como sujeito de demandas”. É o mesmo cidadão cujas necessidades povoam as ondas de rádio e telas de televisão a partir de sua capacidade de reivindicar através de organizações específicas ou em mobilizações de caráter mais amplo. Barbero (1997) chamou de processos de “cidanização”, no qual as tradicionais organizações representativas dos indivíduos como partícipes de um projeto coletivo disputam espaços de representatividade com novos modos de expressão de anseios e interesses populares, e com novas formas de organização na busca pela visibilidade midiática das suas causas. Essas organizações podem ser exaltadas ou denegridas por meios de comunicação de massa como o rádio, podem ser classificadas como construtoras ou comprometedoras do regime democrático, mas apesar disso continuam sua trajetória, impulsionadas pela força do direito assumido e exercido, por haverem se reconhecido como sujeitos de direito frente ao poder ou aos poderes que os desconhecem.

O terceiro modo emblemático de representação dos cidadãos nos meios de comunicação é “o cidadão como sujeito de decisão”. É o indivíduo com possibilidades concretas de tomar decisões políticas: o eleitor. O cidadão com o poder do título de eleitor, representado especificamente em conjunturas eleitorais, cuja figura se expande e recria como fruto da atividade dos próprios meios, através de variados modos de consulta, alguns dos quais incluem momentos quase deliberativos que sucedem a exibição de debates entre representantes de diferentes ideologias. As pesquisas de opinião pública, as enquetes, as sondagens através de votos por telefone ou virtuais, ou presenciais em grupos focais, constituem os sujeitos de decisão como um modelo midiático de democracia.

Os três níveis diferenciados de exercício da cidadania comunicativa, propostos por Mata, são recursos produtivos de abordagem com a finalidade de pensar nossa sociedade. Neles, a “cidadania comunicativa formal” é representada pelo conjunto dos sujeitos que possuem direitos consagrados juridicamente no campo informativo. Por outro lado, a “cidadania comunicativa reconhecida” é manifestada pela condição de quem compreende que esses direitos são inerentes à sua condição de integrante de uma comunidade determinada. Já a “cidadania comunicativa exercida”, é reconhecida naqueles que desenvolvem práticas sociais reivindicatórias desses direitos em prol de sua vigência e ampliação. A “cidadania comunicativa ideal” nasce de postulações teórico-políticas e das expectativas de transformação social, apresentadas como utopia ou meta atingível conforme os processos de democratização das sociedades.

Sendo assim, avaliar a cidadania comunicativa das pessoas que vivem nas fronteiras urbanas “desocultando” as verdades escondidas sob o véu hipnótico da sociedade unidimensional em sua lógica totalitária dos fatos consumados, é identificar a depravação singular das leis democráticas e ao mesmo tempo propor caminhos multidimensionais que levem os sujeitos sociais ao desenvolvimento da sua consciência crítica, através do diálogo e da troca, visando o vir a ver-se como sujeito da história.

Nesta região, na qual a cidade brasileira de São Borja faz fronteira com a municipalidade argentina de Santo Tomé, é possível observar alguns fenômenos comunicativos pouco divulgados, mas nem por isso menos interligados e até paradoxais. Em Santo Tomé vige uma relativa liberdade no uso de frequências de rádio em FM, inclusive por brasileiros, com programação em português, destinada ao público são-borjense, e isso não só é aceito no país vizinho como é garantido por uma legislação de radiodifusão que permite a defesa da cidadania comunicativa e a garantia da liberdade de expressão sem fronteiras. Por outro lado, em São Borja há apenas duas rádios convencionais, uma transmitindo em AM e outra em FM, que pertencem à mesma empresa de comunicação, e duas emissoras comunitárias protagonistas de um fenômeno paradoxal, pois ambas são obrigadas pela legislação de radiodifusão brasileira a transmitir na mesma frequência em mega-hertz e seus sinais dividem geograficamente a cidade, criando uma fronteira sonora marcada pelo encontro das duas transmissões com territórios comunicativos distintos e restritos.

Este trabalho tem como objetivo destacar e contextualizar teoricamente o direito de informar e ser informado como o direito humano dos direitos humanos. Desta forma, a partir da cidadania comunicativa em seus variados tipos e níveis, visar o vir a ver-se como sujeito da história, “desocultar” verdades escondidas sob a lógica totalitária dos fatos consumados, oferecer ao sujeito as condições objetivas e subjetivas para vencer a visão inautêntica de si e, por fim, propor a percepção de que “ninguém liberta ninguém, ninguém se liberta sozinho: os homens se libertam em comunhão”.

Considerações finais

Sabe-se que o direito de informar e ser informado como direito humano não passa apenas pelos dispositivos tecnológicos, mas como um espaço discursivo que contribui com as transformações do ambiente onde as pessoas estão inseridas, e mais, para que essas informações reconfigure a vida dos sujeitos. Desta forma, a partir da cidadania comunicativa em seus variados tipos e níveis, visar o vir a ver-se como sujeito da história,

“desocultar” verdades escondidas sob a lógica totalitária dos fatos consumados, oferecer ao sujeito as condições objetivas e subjetivas para vencer a visão inautêntica de si e, por fim, propor a percepção de que “ninguém liberta ninguém, ninguém se liberta sozinho: os ‘seres humanos’ se libertam em comunhão”. É com base nessas ações que se possibilitam estratégias que se valorize o ser humano e garantam a libertação e a emancipação das pessoas.

REFERÊNCIAS

- ARENDDT, Hannah. **A condição humana**. São Paulo, Universitária, 1987.
- BERLO, David. **O Processo da Comunicação**. São Paulo, Martins Fontes, 1985.
- BORDENAVE, Juan Diaz. **O que é comunicação**. São Paulo, Brasiliense, 1991.
- _____. **O que é participação**. São Paulo, Brasiliense, 1983.
- CASTELLS, Manuel. **A era da intercomunicação**. In: *Le Monde Diplomatique Brasil*. 2006. Disponível em: [<http://zip.net/bfnBry>]. Acesso em: 6 jun. 2014.
- DELEUZE, Gilles. **O que é a filosofia?** Lisboa, Presença, 1992.
- DEMO, Pedro. **Pesquisa e informação qualitativa: aportes metodológicos**. Campinas, Papyrus, 2001.
- FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1967.
- _____. **Extensão ou comunicação**. 2. ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1985.
- _____. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.
- _____. **Professora sim, tia não**. São Paulo, Olho d'Água, 1997.
- GUARINELLO, Norberto Luiz. Cidades-estado na Antiguidade Clássica. In: PINSKY, Jaime (Org.); PINSKI, Carla Bassanezi (Org.). **História da Cidadania**. 6. ed. São Paulo: Contexto, 2013. p. 29-47.
- HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 1989.
- _____. **Teoría de la acción comunicativa**. Madrid, Taurus, 1987. 2 v. Tradução de: Manuel Jimenez Redondo.
- HUERGO, Jorge. **La popularización de la Ciencia y la tecnología**. Interpelaciones desde la Comunicación. In: RED-POP. 2001. Disponível em: [<http://zip.net/brnB08>]. Acesso em: 6 jun. 2014.
- LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. São Paulo, Documentos, 1969.
- _____. **A revolução urbana**. Belo Horizonte, UFMG, 1999.

- LITTLEJOHN, Stephen. **Fundamentos teóricos da comunicação humana**. Rio de Janeiro, Zahar Editores, 1978.
- MARCUSE, Herbert. **A Ideologia da Sociedade Industrial**. Rio de Janeiro, Zahar, 1973.
- MARTIN-BARBERO, Jesus. **Dos meios às mediações: comunicação, cultura e hegemonia**. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997.
- MATA, Maria Cristina. Comunicación y ciudadanía. Problemas teórico-políticos de su articulación. **Revista Fronteiras - estudos midiáticos**, São Leopoldo, Unisinos, v. 8, n. 1, jan./abr. 2006.
- MONTE-MÓR, Roberto Luís. O que é o Urbano, no Mundo Contemporâneo. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**, Curitiba, n. 111, p. 09-18, dez. 2006.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza (ORG.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 23. ed. Petrópolis, Vozes, 2004.
- SOUSA, Jorge Pedro. **Elementos de Teoria e Pesquisa da Comunicação e dos Media**. 2. ed. Porto, Edições Universidade Fernando Pessoa, 2006.
- VIRILIO, P. **El arte del motor: aceleración y realidad virtual**. Buenos Aires, Manantial, 168 p. 1996.